



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 904/94

LEI Nº 903/94

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


SUMULA: AUTORIZA A SANEPAR A EXPLORAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO DISTRITO DE PULINÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artº 1º - Fica a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR, autorizada a explorar o sistema de abastecimento de água do Distrito de Pulinópolis, que atualmente é operado pelo Município, obedecida a legislação vigente e aplicável à espécie.

Artº 2º - Para o fiel cumprimento do que dispõe a presente lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal assinar contrato ou termo aditivo ao já existente entre o Município e a SANEPAR.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 19 de setembro de 1994.


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL